

e o semiárido;

j) Papel das florestas, sistemas agroflorestais e agroextrativistas na contribuição para a segurança alimentar e nutricional, em especial na Amazônia;

k) Formação profissional e educação popular de agricultores familiares e camponeses;

l) Agricultura urbana e periurbana;

m) Agroindústrias familiares e agregação de valor;

n) Agricultura familiar e sistemas de produção de alimentos especialmente em indígenas, povos e comunidades tradicionais e inserção da mulher na produção;

o) Qualidade de produtos tradicionais e agroecológicos;

p) Tecnologias sociais e manejo de baixo custo para beneficiamento dos produtos da sociobiodiversidade;

q) Levantamento e acompanhamento de safras, por meio de modelos estatísticos, sensoriamento remoto, posicionamento por satélite (GPS), sistemas de informações geográficas e modelos agrometeorológicos/espectrais, para estimar as áreas de cultivo e prever impactos à produtividade das lavouras de interesse;

r) Circuitos curtos de produção, abastecimento, distribuição e consumo de alimentos, e equipamentos públicos e comunitários de preparo e distribuição de alimentos (restaurantes populares, cozinhas, feiras, bancos de alimentos, etc).

§ 2º - Cada Coordenador será escolhido pelos integrantes do(s) grupo(s) a ele vinculado para um mandato de 2 (dois) anos.

SEÇÃO IV

Do Acervo Setorial em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional – NuSSEAN

Art. 12 O Acervo servirá de apoio bibliográfico ao Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN sendo a coordenação encarregada da aquisição, processamento técnico e divulgação do material bibliográfico que servirá de suporte às atividades desenvolvidas pelo Núcleo.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 13 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em

Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN.

Art. 14 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 10/2017, de 15 de setembro de 2017

Aprova, *Ad referendum*, a concessão do afastamento para pós Doutorado fora do país para Docente Carla Vermeulen Carvalho Grade e reconhece o mérito acadêmico da Universidade de Innsbruck – Áustria.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

Resolve

4. Aprovar, *Ad referendum*, a concessão do afastamento para pós Doutorado fora do país para Docente Carla Vermeulen Carvalho Grade, pelo período de 23/12/2017 a 31/08/2018, na Universidade de Innsbruck – Instituto de pesquisa Biomédica do Envelhecimento - Áustria – para trabalhar no projeto “Análise de genes do desenvolvimento durante fotoenvelhecimento da pele”.

5. Reconhecer o mérito acadêmico da Universidade de Innsbruck – Áustria.

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI-ILACVN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS

EDITAL No 05/2017 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS 2º SEMESTRE LETIVO DE 2017

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPGBC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado

pela Portaria no 57/2017, publicada no Boletim de Serviço n. 248, de 10 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a homologação do resultado em ordem de classificação do processo seletivo de alunos regulares para o curso de Mestrado em Biociências, de acordo com os editais PPGBC 01, 02, 03 e 04/2017 e com deliberação do Colegiado do PPGBC:

| Candidato(o) | Orientador(a) | Média Final | Bolsa |
|--------------------|----------------------|-------------|-------|
| Maria Lucia Bustos | Maria Elisa Peichoto | 6,93 | SIM |
| Allysson Costa | Gleisson P Brito | 6,64 | NÃO |

| | | | |
|----------------------------|-------------------------|------|-----|
| Ana Carolina Martins Gomes | Francisney P Nascimento | 6,55 | SIM |
| Carolina Balera Trombini | Jorge Maria Ruiz | 6,23 | NÃO |
| Marcela Rodrigues Lima | Cezar R Pestana | 6,16 | NÃO |
| Alan Yeung Law | Flavio L Tavares | 5,84 | NÃO |
| Rosana Alvarez Callejas | Maria Cláudia Gross | 5,62 | NÃO |
| Marcos Gabriel R Seabio | Danúbia F Furtado | 5,26 | SIM |

Foz do Iguaçu, 19 de Junho de 2017

Prof. Dr. Francisney Pinto do Nascimento
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Biociências

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS
GRADUAÇÃO
EDITAL No 06/2017 – SELEÇÃO PARA BOLSISTAS
DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-CAPES

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPGBC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA 57/2017, publicada no Boletim de Serviço no 248 de 10 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social-CAPES para alunos do Mestrado em Biociências.

1 DA NATUREZA E OBJETIVO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-CAPES

1.1 O Programa de Demanda Social - CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação stricto sensu condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

1.2 O instrumento básico do Demanda Social é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação stricto sensu, definida com base nos

resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas 02 (duas) bolsas do Programa de Demanda Social-CAPES destinadas ao Mestrado em Biociências, que serão distribuídas atendendo às normas constantes na Portaria no 76, de 14 de abril de 2010.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regularmente matriculados no Mestrado em Biociências (PPGBC).

3.2 As inscrições serão realizadas por e-mail no período de 07 a 11 de agosto de 2017. O candidato deverá enviar para o e-mail mestrado.biociencias@unila.edu.br a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição preenchido presente no ANEXO I;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;
- Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;
- Cópia do cartão contendo agência e conta corrente (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente);
- Projeto de Pesquisa do Mestrado;
- Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O candidato deverá colocar no campo assunto do e-mail: Demanda Social – CAPES - nome completo.

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF, seguindo a ordem apresentada no item 3.2 deste edital. O candidato poderá encaminhar o arquivo compactado.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição no prazo de até um dia útil após o envio da documentação. O PPGBC não se responsabiliza por e-mails não recebidos, e-mails recebidos sem anexo ou e-mails recebidos com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato estar atento à confirmação do recebimento de sua inscrição pelo PPGBC. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recebimento da inscrição no prazo de um dia útil deverá entrar imediatamente em contato com a secretaria do programa pelo telefone